

Projeto Conhecimento de Transporte Eletrônico



Nota Técnica 2015/003

Cobrança do ICMS na Operação Interestadual



Setembro 2015



1. Resumo

Esta Nota Técnica altera o leiaute do CT-e para receber a informação do ICMS devido para a UF de término do serviço de transporte, nas operações interestaduais para consumidor final, atendendo as definições da Emenda Constitucional 87/15.

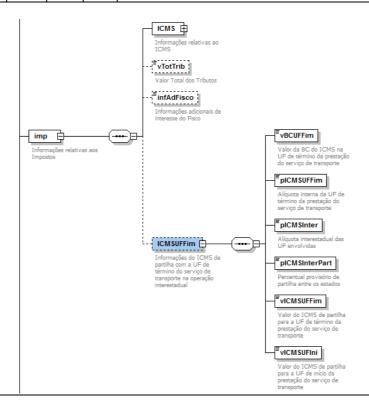
2. Datas de Disponibilização dos Schemas

Data de Liberação	Ambiente
01/10/2015	Homologação
03/11/2015	Produção

3. Serviço: Autorização de Uso - Alteração do Schema Parte Geral

Foi criado um novo grupo de informações para identificar a partilha do ICMS para a UF de término da prestação do serviço de transporte nas operações interestaduais para consumidor final, atendendo ao disposto na Emenda Constitucional 87 de 2015.

Campo	Ele	Tipo	Ocor.	Tam.	Dec.	Descrição/Observação
ICMSUFFim	G	G	0-1	-		Grupo a ser informado nas prestações de serviço de transporte interestaduais para consumidor final, não contribuinte do ICMS
vBCUFFim	Е	N	1-1	13	2	Valor da Base de Cáclculo do ICMS na UF de término da prestação do serviço de transporte
pICMSUFFim	Е	Ν	1-1	3	2	Alíquota interna da UF de término da prestação do serviço de transporte
pICMSInter	Е	N	1-1	3	2	Alíquota interestadual das UF envolvidas
pICMSInterPart	Ш	N	1-1	3	2	Percentual de partilha para a UF de término da prestação do serviço de transporte: - 40% em 2016; - 60% em 2017; - 80% em 2018; -100% a partir de 2019.
vICMSUFFim	Е	N	1-1	13	2	Valor do ICMS de partilha para a UF de término da prestação do serviço de transporte
vICMSUFIni	Е	N	1-1	13	2	Valor do ICMS de partilha para a UF de início da prestação do serviço de transporte





Nota Técnica 2015/003



AVISO: Não serão criadas regras de validação no primeiro momento, o que poderá ocorrer em futura Nota Técnica.

Sobre o DACTE:

Não haverá alteração no leiaute do DACTE, mas as empresas emitentes devem informar, no campo de informações adicionais, os valores recolhidos através de GNRE e descritos no campo vICMSUFFim, visando à conferência nas unidades de fiscalização de mercadorias em trânsito das UFs de término da prestação do serviço de transporte.